Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.677 DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, com encargos, áreas destinadas à abertura de rua que especifica e dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação com encargos por parte dos doadores, a área abaixo descrita para a finalidade de abertura de rua de acesso ao Estádio Municipal em construção, área esta de propriedade de Guglielmo Rizzi e outros que é a constante da matrícula n. 64.552, fl.01 do CRI de Sertãozinho, que faz parte do anexo I da presente lei:

"Uma gleba de terras sem benfeitorias, situada no Município de Dumont, da comarca de Sertãozinho, composta pelo Lote n. 1 do Sítio Belo Jardim — Gleba B, contendo três mil, quinhentos e cinqüenta e um metros e setenta e sete (3.551,77) decímetros quadrados, com a seguinte descrição: tem início no marco zero, cravado na lateral direita da estrada municipal vicinal Guido Lorenzato, sentido Sertãozinho-Dumont, e na confrontação com terras do lote S-6 (matricula n. 30.804 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto/SP; daí segue por essa última confrontação no azimute de 234º16'15" e distância de vinte e um metros e sessenta e três (21,63) centímetros até encontrar o marco n. 1; do marco n. 1 segue ao marco 164-A no azimute de 324º07'59" e distância de cento e setenta (170,00) metros, confrontando terras do Sítio Belo Jardim (Matricula 56.659); do marco 164-A segue ao marco 164-B no azimute de 54º16'15" e distância de vinte metros e dezesseis (20,16) centímetros, confrontando com terras do Sítio Santa Luzia — Gleba B (matricula n. 64.103); do marco 164-B segue pela lateral direita da Estrada Municipal Vicinal Guido Lorenzato, sentido Sertãozinho-Dumont, distante seis (6,00) metros do seu

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo.

eixo, no azimute de 144º07'59" e distância de cento e setenta (170,00) metros, até encontrar o marco zero, onde teve início e finda a descrição"

Parágrafo primeiro: Os encargos que deverão ser cumpridos pelos doadores serão os seguintes:

- a) Abertura da rua na área doada;
- b) Execução de sistema de água e esgoto na área doada e interligação ao sistema existente;
- c) Execução de sistema de guias e sarjetas na área doada;
- d) Execução de sistema de galerias de águas pluviais na área doada e interligação ao sistema existente;
- e) Execução de sistema de energia elétrica potencial e iluminação pública.
- f) pavimentação asfáltica a ser executada em toda extensão da abertura da rua.

Parágrafo segundo: A rua deverá ser aberta tão logo cumpridos os encargos por parte dos doadores.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Dumont. Aos 29 de maio de 2015.

> > Adelino da Silva Carneiro Prefeito Municipal

Registrada em Ilvro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Municipio de Dumont.

Luciene J. Freiria Chefe Seção